



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO LEI Nº42/81.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR TERRENO DO SR.HILARIO -
ORLANDO GRAFFUNDER.

Bel.RENATO JOSÉ OFFERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É o Executivo Municipal de Três Passos, autorizado a adquirir do Senhor HILARIO ORLANDO GRAFFUNDER, uma fração de terras com a área de 21.912,31 m² (vinte e um mil novecentos e doze metros e trinta e um decímetros) pertencentes ao Lote Rural Nº167 da 4ª Seção Turvo, com as seguintes confrontações: ao NORTE com o prolongamento da Av.Farroupilha em uma frente de 119,00 metros; ao SUL com o mesmo Lote Nº82 pertencente a Herta Praucher em uma linha de 105,95 metros e com a BR.468 em uma linha de 25,70 metros; a LESTE com o mesmo lote rural nº82 pertencente a Hilario Orlando Graffunder em uma linha de 148,00 metros e com a BR.468 em uma linha de 25,70 metros já mencionada anteriormente; e a OESTE com o mesmo lote rural Nº82 pertencente ao Cemitério das Comunidades de Padre Gonzales, em uma linha de 82,80 metros e outra linha de 97,90 metros transcrito no CRI local sob matrícula Nº 703 pelo preço de Cr\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art.2º- A aquisição objetiva a construção do Silo Graneleiro da CESA no Distrito de Padre Gonzales.

Art.3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Cia. Estadual de Silos e Armazens, a fração de terras ora adquirida com a área de 21.912,31 m² (Vinte e um mil novecentos e doze metros e trinta e um decímetros) já descrita no Art.1º desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
.....fls.2 do Projeto Lei Nº43/81.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Dezembro de 1981.

Bel. RENATO JOSÉ OPFERMANN
PREFEITO MUNICIPAL.